



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

##### Telefone



77 3460-1021

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 395-2024
- DECRETO 396-2024

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2024 - MATERIAL GRÁFICO JORNADA PEDAGÓGICA

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CT N° 101

#### APOSTILAMENTOS

---

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 0254-2023
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 0009-2023

### CONVÊNIOS

---

- CONVÊNIO 001-2024
- CONVÊNIO 002-2024





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**DECRETO Nº 395 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as previsões dos artigos 37, II, 206, 212 e 214 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e decisões do STF que consideram de livre nomeação e exoneração os cargos/funções de Diretor e Vice-diretor escolar.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica, por este Ato Administrativo, **Nomeada** a Senhora **APARECIDA FERREIRA DA SILVA REIS**, inscrito (a) no CPF sob nº.016.303.405-29, do Cargo/Função de **VICE-DIRETORA**, no **Centro Educacional Professora Loide Ledo Ponde Fagundes**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Igaporã, em 01 de fevereiro de 2024.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

  
**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**DECRETO Nº396 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as previsões dos artigos 37, II, 206, 212 e 214 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e decisões do STF que consideram de livre nomeação e exoneração os cargos/funções de Diretor e Vice-diretor escolar.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica, por este Ato Administrativo, **Nomeada** a Senhora **CLAUDETE FRANCISCA SANTOS BRITO**, inscrito (a) no CPF sob nº. 947.164.395-34, do Cargo/Função de **VICE-DIRETORA**, no **Centro Educacional Professora Loide Ledo Ponde Fagundes**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Igaporã, em 01 de fevereiro de 2024.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

  
**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BA, no uso de suas atribuições legais, designados pela Portaria nº 055/2024, com fulcro nos arts. 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados, que está realizando a Dispensa de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA JORNADA PEDAGÓGICA E DEMAIS NECESSIDADES PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO NO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA**, sob o regime de julgamento de menor preço global, podendo os interessados apresentar proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 16/02/2024 às 17h00m.

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:** O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 16/02/2024 às 17h00m no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 ou ainda enviar a proposta por e-mail: [licita2024.iga@gmail.com](mailto:licita2024.iga@gmail.com)

**DO EDITAL:** O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através de solicitação no E-mail: [licita2024.iga@gmail.com](mailto:licita2024.iga@gmail.com) e pelo site eletrônico <https://www.igapora.ba.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira, ou pelo E-mail: [licita2024.iga@gmail.com](mailto:licita2024.iga@gmail.com).

Igaporã - BA, 08 de fevereiro de 2024.

Luís Carlos Neves Souza  
Agente de Contratação – Portaria nº 055/2024





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0101/2023**

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 0101/2023, que faz entre o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, CNPJ nº 13.811.484/0001-09, sito à Praça Bernardo de Brito, 430 – Centro – Igaporã – Bahia, e a Empresa: **WALTER DE JESUS PEREIRA DE IGAPORA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **24.271.666/0001-42**, Inscrição Estadual nº **013.866.745**, situado na Rua Maranhão, Nº 220, Deposito, Bairro Vila Fagundes, Igaporã-Bahia, CEP: 46.490-000. Aditivo de valor de Gás (GLP) previsto no Contrato Original, que fica acrescido em 3,67% (três vírgula sessenta e sete por cento) no valor unitário, passando de R\$ 95,50 (noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 99,00 (noventa e nove reais), para que possa suprir a demanda do município de Igaporã e suas respectivas secretarias. Igaporã-BA, em 08 de fevereiro de 2024. Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 0254/2023**

Primeiro Termo aditivo de Apostilamento do Contrato nº 0254-2023, por meio do processo administrativo nº 0006/2023 referente à Inexigibilidade de Licitação nº 0032/2023, em que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e o CONTRATADO **LOPES & RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, CNPJ: **33.927.850/0001-99**, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo de Apostilamento, a inclusão da Fonte de Recurso da Dotação Orçamentária que passa a constar: Unidade Gestora: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 2071- Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16000000 - Transf. SUS - Bl. de Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde, 15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% , Igaporã-Ba, em 02 de Janeiro de 2024, Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 0009/2023**

Segundo Termo aditivo de Apostilamento do Contrato nº 0009-2023, por meio do processo administrativo nº 0006/2023 referente à Dispensa de Licitação nº 0005/2023, em que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e o CONTRATADO: **IF MOURA SILVA SERVIÇOS - ME**, CNPJ: **10.725.691/0001-44**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo para locação de software e suporte técnico ilimitado nas unidades básicas de saúde, Hospital Municipal José Olinto Cotrim, farmácia básica, do município de Igaporã-ba, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde. Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo de Apostilamento, a inclusão da Fonte de Recurso da Dotação Orçamentária que passa a constar: Unidade Gestora: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 2071- Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16000000 - Transf.SUS-BI.de Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde, 15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% , Igaporã-Ba, em 02 de Janeiro de 2024, Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

## CONVÊNIO 001/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE IGAPORÃ E TANQUE NOVO – BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.811.484/0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito nº 430, Centro, Igaporã – Ba, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 516866001 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Bairro Alto do Cruzeiro, nesta cidade de Igaporã – Bahia daqui em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ** e o **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.225.131.0001-19, com sede na Avenida Prefeito João Neves de Oliveira, S/N, Centro, Tanque Novo, CEP: 46.580-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal **PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 844814202 SSP/BA, inscrito CPF sob o nº 997.939.625-34, residente na Praça da Matriz, S/N, Centro, daqui em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Igaporã e Tanque Novo, objetivando a Cooperação Técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

### PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos: **Marcos Santana Alves Pimenta**, brasileiro, professor, maior, casado, portador do RG nº 08448153-65, e inscrito no CPF nº 943318805-59, residente e domiciliado na Rua Zezinho Carneiro, nº 125, Centro, Tanque Novo, servidor estável do quadro de professores do Município de Igaporã com carga horária de 20 horas, lotado na Escola Municipal Ana Rosa Magalhães.

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.  
CNPJ: 13.811.484/0001-09





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**Cleidimar Magalhães de Oliveira**, brasileira, professora, maior, casada, portadora do RG nº 0898673518, e inscrita no CPF nº 01340769581, residente e domiciliada na Rua Wóquiton Fernandes Teixeira, nº 90, Centro, Igaporã, servidora estável do quadro de professores do Município Tanque Novo, com carga horária de 20 horas, lotada no Colégio Municipal do Distrito de Murici.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§1º - Compete ao Município de IGAPORÃ:

- I. Ceder o servidor **Marcos Santana Alves Pimenta**, professor para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Tanque Novo, ficando assegurado o servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II. Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Tanque Novo, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
- III. Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Igaporã para as devidas providências;
- V. Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
- VI. Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- VII. Determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§2º - Compete ao Município de Tanque Novo:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- I. Ceder a servidora **Cleidimar Magalhães de Oliveira**, professora para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Igaporã, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II. Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Igaporã, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
- III. Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Tanque Novo as devidas providências;
- V. Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;
- VI. Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas à servidora, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- VII. Determinar a movimentação da servidora cedida, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES**

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO**

Este termo terá validade durante o período de 21/01/2024 à 31/12/2024, tendo a devida publicidade em observância a legislação, permanecendo:

§1º - Os efeitos do presente Termo retroagem seus efeitos a 21 de janeiro de 2024;

§2º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

§3º - A cessão de cada servidor se dará pelo prazo definido no convênio, podendo ser reduzido o prazo da cessão de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação do Servidor.

§4º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Igaporã, Comarca de Igaporã, e o Foro de Tanque Novo, Comarca de Tanque Novo, para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

DE IGAPORÃ PARA Tanque Novo, em 21 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal de Igaporã

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO**  
Prefeito Municipal de Tanque Novo

#### TESTEMUNHAS:

1- Zenilton Fernandes  
R.G. 09.444.850.73  
C.P.F. 965.733.505.10  
2- Ana Cristina Oliveira Neves  
R.G. 03181603-74  
C.P.F. 289696855-53





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

## CONVÊNIO 002/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM  
CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE IGAPORÃ E  
CAETITÉ – BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.811.484/0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito nº 430, Centro, Igaporã – Ba, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 516866001 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Bairro Alto do Cruzeiro, nesta cidade de Igaporã – Bahia daqui em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ** e o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira S/N, – Prisco Viana, Caetité – Ba, CEP: 46400-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, **VALTECIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 02.382.749-72 SSP/BA, inscrito CPF sob o nº 181.927.855-72, residente na Rua Jaime Wright, 58, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Caetité - Bahia daqui em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Igaporã e Caetité, objetivando a Cooperação Técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.  
CNPJ: 13.811.484/0001-09





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo as servidoras efetivas:

**Lucilene Rosa da Silva**, brasileira, professora, maior, casada, portadora do RG nº 06014842-07, e inscrita no CPF nº 621548775-91, residente e domiciliada na Fazenda Curralinho, servidora estável do quadro de professores do Município Igaporã, com carga horária de 20 horas, lotada no Núcleo Escolar de Limeira.

**Katiucia Magalhães Rodrigues**, brasileira, professora, maior, solteira, portadora do RG nº 08.677.063-25, e inscrita no CPF nº 956.124.085-87, residente e domiciliada na Praça Bernardo de Brito, 312, Centro, Igaporã, Bahia, servidora estável do quadro de professores do Município de Caetité com carga horária de 20 horas, lotada na Escola Municipal Vinte e Cinco de Dezembro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§1º - Compete ao Município de IGAPORÃ:

- I. Ceder a servidora **Lucilene Rosa da Silva**, professora para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Caetité, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II. Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Igaporã, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
- III. Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Igaporã para as devidas providências;
- V. Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.  
CNPJ: 13.811.484/0001-09







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- VI. Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- VII. Determinar a movimentação da servidora cedida, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.
- §2º - Compete ao Município de CAETITÉ:
- I. Ceder a servidora **Katiucia Magalhães Rodrigues**, professora para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Igaporã, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
  - II. Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Caetité, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
  - III. Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
  - IV. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de as devidas providências;
  - V. Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;
  - VI. Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas à servidora, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
  - VII. Determinar a movimentação da servidora cedida, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.  
CNPJ: 13.811.484/0001-09







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Este termo terá validade durante o período de 21/01/2024 à 31/12/2024, tendo a devida publicidade em observância a legislação, permanecendo:

§1º - Os efeitos do presente Termo retroagem seus efeitos a 21 de janeiro de 2024 ;

§2º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§3º - A cessão de cada servidor se dará pelo prazo definido no convênio, podendo ser reduzido o prazo da cessão de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação do Servidor.

§4º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Igaporã, Comarca de Igaporã, e o Foro de Caetité, Comarca de Caetité, para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

DE IGAPORÃ PARA CAETITÉ, em 21 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
Prefeito Municipal de Igaporã

  
\_\_\_\_\_  
VALTECIO NEVES AGUIAR  
Prefeito Municipal de Caetité

TESTEMUNHAS:

1- .....

R.G. 09.444.850.73

C.P.F. 965.733.505.10

2- .....

R.G. 03181603-74

C.P.F. 289696855-53



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C9F1-6BF7-B31E-A80E-1EE3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C9F1-6BF7-B31E-A80E-1EE3



### Hash do Documento

b836b5ad750904cf653d8df932d92351fb684d282dacdee2f4690aa9441132e1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/02/2024 17:05 UTC-03:00